

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº. 52/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 51/99-E, que
“Altera Lei Municipal nº 1.194/98, por
aditamento de metas na Lei de Diretrizes
Orçamentárias para 1999.”

Relator: Ver. Arlindo Cassel

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 51/99-E, pelo qual seu autor pretende aditar metas à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1999.

Incumbido para Relatar a matéria, este relator concluiu pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver^a. Adriana Goltz: vota com o relator.

Agudo, 09 de setembro de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Arlindo Cassel